



ATA DA 44ª SESSÃO, EM 10 DE JUNHO DE 2025

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR RICARDO PROCÓPIO

No dia dez do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, por volta das 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Ricardo Procópio de Melo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Vivaldo Otávio Pinheiro, em substituição à Desembargadora Lourdes Azevêdo, e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Martha Danyelle Santanna Costa Barbosa, Suely Silveira, Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro, Lourinaldo Silvestre de Lima Filho, em substituição ao Juiz Marcello Rocha, e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, a Doutora Clorisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Ausentes, justificadamente, a Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo e o Juiz Marcello Rocha Lopes e, a serviço da Justiça Eleitoral, a Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações: O Desembargador Ricardo Procópio cumprimentou** o Desembargador Vivaldo Pinheiro, enaltecendo sua presença como fator de enriquecimento aos trabalhos do colegiado, e estendeu saudações à Juíza Martha Danyelle, que compôs o quórum em razão do afastamento da Juíza Suely Silveira, designada para missão institucional. Também **dirigiu** palavras de apreço ao Juiz Lourinaldo Lima, destacando sua assídua e valiosa participação nas sessões deste Tribunal. **Os Juízes Fábio Bezerra e Daniel Maia, bem como a Procuradora Regional Eleitoral, aderiram às manifestações do Desembargador Ricardo Procópio, formulando votos de boas-vindas aos membros presentes, aos advogados e aos servidores, tanto os que se encontravam em Plenário quanto os que acompanhavam a sessão virtualmente.** **O Desembargador Vivaldo Pinheiro, a Juíza Martha Danyelle e o Juiz Lourinaldo Lima agradeceram**, de forma distinta, as saudações e deferências que lhes foram dirigidas. **JULGAMENTOS – RECURSO**

ELEITORAL N° 0600271-66.2024.6.20.0029. PROTOCOLO: 16006. ORIGEM: AÇU-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** ASSUNTO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Candidato Eleito. Conduta Vedada ao Agente Público. Cargo - Vice-Prefeito. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL, GUSTAVO MONTENEGRO SOARES e KATIA CRISTINA de SOUZA SOARES. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL, GUSTAVO MONTENEGRO SOARES e LUIS EDUARDO PIMENTEL SOARES. RECORRIDA: KATIA CRISTINA de SOUZA SOARES e ISABELA de ALMEIDA MORAIS. **DECISÃO:** O processo foi retirado de mesa em virtude da ausência justificada do Desembargador Glauber Rêgo, que havia pedido vista dos autos em sessão anterior. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL N° 0600259-76.2023.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12710. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** ASSUNTO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO REPUBLICANO da ORDEM SOCIAL - PROS - REGIONAL (RN) e ACACIO SANZIO de BRITO. INTERESSADO: SOLIDARIEDADE - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: JANIEL HERCILIO da SILVA, JOAO RUBSON LIMA dos SANTOS, JAIME CALADO PEREIRA dos SANTOS, ANTONIO MARCOS de ABREU PEIXOTO e JOAO ARTUR CUSTODIO LIMA. **DECISÃO:** o processo foi retirado de mesa em virtude da ausência justificada da relatora. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL N° 0600188-40.2024.6.20.0000.** PROTOCOLO: 13700. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** ASSUNTO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO COMUNISTA do BRASIL - PCDOB - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: WHANDERLEY ALESSANDRO COSTA SILVA, JOSE DIVANILTON PEREIRA da SILVA e CARLOS ANTONIO BEZERRA da SILVA. **DECISÃO:** O processo foi retirado de pauta justificadamente. **RECURSO ELEITORAL N° 0600374-82.2024.6.20.0026.** PROTOCOLO: 16079. ORIGEM: SÃO JOÃO DO SABUGI-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** ASSUNTO: Candidatura Fictícia. Candidato Eleito. Cargo - Vereador. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (SÃO JOÃO do SABUGI/RN). RECORRIDO: MANOEL REGINALDO de MEDEIROS, JOAO BATISTA GARCIA de MEDEIROS, JADIEL LUIS DANTAS de MEDEIROS, ALEX SANDRO ALVES, BRAZ ROBSON de MEDEIROS BRITO, RUTENIO HUMBERTO de ARAUJO MEDEIROS e ANTONIO RENO MORAIS de FIGUEIREDO. RECORRIDA: BETANIA MORAIS de SOUSA, DINA MARIA de MORAIS

e RAFAELA SANTOS RODRIGUES. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os Advogados AUGUSTO MAIA e VICTOR HUGO realizaram sustentação oral, sendo o primeiro na modalidade telepresencial.. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo **MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (SÃO JOÃO DO SABUGI/RN)**, e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. **Anotações e comunicações.** **RECURSO ELEITORAL Nº 0600331-39.2024.6.20.0029.** PROTOCOLO: 16041. ORIGEM: AÇU-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** ASSUNTO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Conduta Vedada ao Agente Público. Candidato Eleito. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. RECORRIDA: ISABELA de ALMEIDA MORAIS. RECORRIDO: LUIS EDUARDO PIMENTEL SOARES e GUSTAVO MONTENEGRO SOARES. **DECISÃO:** O processo foi retirado de mesa em virtude da ausência justificada do Desembargador Glauber Rêgo, que havia pedido vista dos autos em sessão anterior. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600862-76.2024.6.20.0013.** PROTOCOLO: 16308. ORIGEM: PASSAGEM-RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.** ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Cargo - Prefeito. EMBARGANTE: DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR. EMBARGADO: COLIGAÇÃO UNIDOS para MUDAR e CUIDAR do Povo (PL / PP - PASSAGEM - RN. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer dos embargos de declaração opostos por **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR** e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. **Anotações e comunicações.** **RECURSO ELEITORAL Nº 0600388-06.2024.6.20.0046.** PROTOCOLO: 15334. ORIGEM: IELMO MARINHO-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Cargo - Vereador. RECORRENTE: ANTONIO LUIZ da SILVA, IAPERY SALUSTRIANO de LIMA, HELIO PAULINO da SILVA, JOSENILDA SANTANA, MARILEIDE ALMEIDA da SILVA e MARIA JOSE HONORATO da SILVA. RECORRIDA: COLIGAÇÃO OS FILHOS da TERRA (REPUBLICANOS/MDB). **DECISÃO:** o processo foi retirado de mesa em virtude da ausência justificada do relator. **EMBARGOS DE**

DECLARAÇÃO NO(A) PC-PP Nº 0600258-91.2023.6.20.0000. PROTOCOLO: 16142. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO. ASSUNTO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. EMBARGANTE: PARTIDO LIBERAL - PL - REGIONAL (RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer dos embargos de declaração opostos por PARTIDO LIBERAL - PL - REGIONAL (RN) e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e trinta e oito minutos. Do que para constar eu, _____, Secretário das Sessões Substituto (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo
Presidente em exercício

Desembargador Vivaldo Otávio Pinheiro
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral Substituto

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Martha Danyelle Santanna Costa Barbosa
Em substituição

Juiz Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro

Juiz Lourinaldo Silvestre de Lima Filho
Em substituição

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral

DESEMBARGADOR RICARDO PROCÓPIO – COMUNICADO

A Corregedoria promoveu reunião institucional com 23 Juízes Eleitorais de 1º grau, convocados com o objetivo de tratar de estratégias voltadas ao cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda – IAD, indicador estabelecido pelo CNJ como parâmetro de produtividade na Justiça Eleitoral.

A reunião, ocorrida na última terça-feira (03/06), reafirmou o compromisso da magistratura de 1º grau com a eficiência da prestação jurisdicional no âmbito deste Regional. Em 2024, mesmo sendo ano de Eleições Municipais, marcado por elevado índice de judicialização, o 1º grau da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte obteve desempenho expressivo no cumprimento dos indicadores nacionais de produtividade, logrando êxito em praticamente todos os parâmetros fixados pelo CNJ.

Desde o início da minha gestão à frente da Corregedoria Regional Eleitoral, tenho priorizado medidas estruturantes para o fortalecimento das zonas eleitorais, mesmo com as conhecidas limitações de pessoal.

Entre essas medidas, destaco a ampliação do Núcleo de Apoio Jurisdicional – NAJ, atualmente prestando apoio a quase todas as unidades do 1º grau.

Autorizei, ainda, a criação de uma Equipe Especial de Trabalho dedicada exclusivamente à análise de processos que envolvem cassação de mandato eletivo ou declaração de inelegibilidade, cuja tramitação, nos termos do art. 97-A da Lei nº 9.504/1997, não deve ultrapassar um ano.

As Metas do CNJ não estão sendo tratadas como um fim em si mesmo, mas como instrumento para uma jurisdição efetiva, célere e de qualidade.

No atual ciclo de monitoramento do CNJ, o prazo para cumprimento dos indicadores encerra em 31 de julho de 2025 e o Índice de Atendimento à Demanda se impõe como o principal ponto de atenção.

O indicador avalia se cada unidade está promovendo baixa de processos em número igual ou superior à quantidade de feitos recebidos no mesmo período.

A reunião com os 23 magistrados de 1º grau, permitiu o alinhamento institucional necessário, reforçando o apelo por maior celeridade na apreciação das minutas elaboradas pelos servidores das zonas e pelas Equipes de Apoio, a fim de que todos os processos necessários ao cumprimento do IAD e demais indicadores do CNJ estejam definitivamente julgados e baixados até 31 de julho próximo.

Para complementar esse esforço, orientei a equipe da Assessoria Jurídica da

Corregedoria – AJCRE – a realizar reuniões individualizadas com cada zona eleitoral, com o objetivo de prestar orientação técnica específica sobre estratégias de julgamento e baixa de processos, em conformidade com as parametrizações estabelecidas pelo CNJ.

Esse trabalho coletivo somente alcançará os resultados esperados com o engajamento coordenado de todos os magistrados e servidores atuantes no 1º grau da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte.

A Corregedoria tem se mantido próxima das zonas eleitorais, atuando de forma colaborativa para orientar, apoiar e acompanhar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos objetivos.

Muito obrigado.

Desembargador Ricardo Procópio
Corregedor Regional Eleitoral